

Portaria n. 89, de 05 de junho de 2023

A SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, considerando a vigência da Resolução n. 151 /2013/TCE-RO que instituiu o "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos" no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como a Portaria n. 349, de 2 de Setembro de 2022, atribuindo-lhe competências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MONICA CHRISTIANY GONCALVES DA SILVA, cadastro n. 550004**, indicada para exercer a função de Fiscal da **Carta-Contrato n. 34/2023/TCE-RO**, cujo **objeto** é Fornecimento de Materiais de Consumo (carpete de polipropileno) de forma única e integral, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 2º A fiscal será substituída pela servidora **JULIA GOMES DE ALMEIDA, cadastro n. 990830**, que atuará na condição de Suplente em caso de impedimentos e afastamentos legais previstos nos Itens 8 e 9 da Resolução n. 151/2013/TCE-RO.

Art. 3º A Fiscal e a Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução contratual, determinando à contratada, a plena regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas, em tempo hábil, à Divisão de Gestão de Convênios, Contratos e Registros de Preços, para adoção das medidas pertinentes que serão submetidas à superior deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Os efeitos desta portaria cessarão a partir do perfeito cumprimento da obrigação d a **Carta-Contrato n. 34/2023/TCE-RO**, bem como de todas as providências pertinentes ao Processo Administrativo n. **002483/2023/SEI** para encerramento e consequente arquivamento.

FERNANDA HELENO COSTA VEIGA

Secretária de Licitações e Contratos em substituição



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA HELENO COSTA VEIGA, Secretário Substituto**, em 05/06/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0542626** e o código CRC **BC22BBD4**.